

NOTA TÉCNICA Nº 5/2026/SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 00251.001187/2025-73

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS | CPL – COREN/TO

Objeto: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços postais pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, compreendendo o recebimento, tratamento, transporte e entrega de correspondências, documentos oficiais, notificações e encomendas de natureza administrativa, em âmbito nacional, destinados a atender às demandas institucionais do órgão, assegurando a continuidade, a regularidade e a eficiência das comunicações administrativas. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de serviço público prestado por pessoa jurídica de direito público interno, e que foi sido criada para esse fim específico, nos termos da legislação vigente, tratando-se de serviço exclusivo e concorrencial.

Valor estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	EMPRESAS	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL MÉDIO	VALOR GLOBAL (5 ANOS)
1	Contratação do serviço de encomenda, nas modalidades PAC e SEDEX, prestado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).	SERVIÇO	12	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/7883-47)	Setembro/2025	R\$ 1.113,60	R\$ 1.064,02	R\$ 12.768,28	R\$ 63.841,40
				EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/7883-47)	Outubro/2025	R\$ 1.191,99			
				EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/7883-47)	Novembro/2025	R\$ 886,48			

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a contratação direta à comprovação de que o preço ajustado é compatível com o praticado no mercado, foi realizada pesquisa de preços por meio do sistema Banco de Preços, sintetizadas por meio do Relatório de Cotação (1352082) e do Mapa Comparativo de Preços (1352120), utilizando como base contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

Em se tratando de contratação direta por dispensa, a Administração Pública deve comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados no mercado. A justificativa do preço é condição indispensável, aplicando-se, no que couber, os parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme previsto no Art. 7º desta Instrução. Neste caso específico, o valor estimado da contratação, em se tratando de prestação de serviços exclusivos, não pôde ser realizada pelos parâmetros usuais de mercado (como Painel de Preços ou contratações similares recentes - Art. 5º, incisos I e II, da IN 65), em virtude da natureza singular do objeto (serviços postais de natureza exclusiva).

Dessa forma, a justificativa de preços foi realizada com base em valores do contrato anterior, comercializado pelo futuro contratado, utilizando-se as faturas dos meses anteriores (Processo SEI 00251.0185/2020-COREN-TO), o que se configura como um meio idôneo para aferir a razoabilidade do valor. Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, o Art. 7º, § 1º, estabelece que, quando não for possível estimar o valor do objeto conforme o Art. 5º, a justificativa de preços pode ser dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes ou **por outro meio idôneo**.

A consulta as faturas anteriores com a mesma contratante representa o meio mais direto e fidedigno de comprovar a adequação do valor, servindo como a base para a justificativa de preço na contratação direta, em linha com a jurisprudência do TCU que admite a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. No contexto da contratação direta por dispensa, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei 14.133, onde os parâmetros de

pesquisa de mercado podem ser inviáveis, a comprovação dos valores historicamente praticados por meio das faturas anteriores se configura como um "outro meio idôneo" para a justificativa de preços, em linha com o disposto no Art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Metodologia de Cálculo (Média Aritmética)

Para a definição do valor estimado, foi empregada a Média Aritmética calculada entre as últimas faturas emitidas pela Contratada ao COREN/TO. O Art. 6º da IN SEGES/ME Nº 65/2021 indica que os métodos usuais para obtenção do preço estimado são a **média, a mediana ou o menor valor**, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços. A utilização da Média neste contexto se justifica como critério que melhor reflete o valor real do objeto contínuo, neutralizando possíveis flutuações pontuais e garantindo que o preço estimado da nova contratação seja compatível com o valor historicamente praticado pelo mercado, assegurando a vantagem econômica e mitigando o risco de sobrepreço.

Considerações Finais

A presente contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços, realizada mediante a consulta e cálculo da Média das últimas faturas junto à Contratada, demonstrou a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados, atendendo aos requisitos de justificação de preços para contratações diretas, conforme o Art. 7º, §§ 1º e 2º, e Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021.

Portanto, **o procedimento proposto atende às normas vigentes e às orientações do Tribunal de Contas da União (TCU)** sobre a indispensabilidade da justificativa de preços, mesmo em contratações diretas.

Palmas/TO, 13 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

FREDERICO SOARES SEIXAS

Comissão Permanente de Licitação

COREN-TO



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO SOARES SEIXAS - Matr. 000128**, Assistente Administrativo, em 14/01/2026, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1405084** e o código CRC **9D7074DA**.